Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF N° 61/2020

Considerando o que dispõe o Decreto 46.820 de 05 de novembro de 2019, que trata do acompanhamento interno do Regime de Recuperação Fiscal, a Secretaria de Estado de Fazenda é responsável por monitorar o cumprimento do Regime de Recuperação Fiscal pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, incluindo competências próprias da Subsecretaria de Política Fiscal, estabelecidas pela Resolução SEFAZ 48/2019, apresento para análise a presente nota técnica:

INTRODUÇÃO

Esta nota faz um balanço dos resultados dos três primeiros anos do Regime de Recuperação Fiscal – RRF. A primeira parte da análise compara os números de receitas e despesas previstos no Plano de Recuperação Fiscal – PRF com os de fato realizados até junho de 2020. A segunda parte apresenta os resultados financeiros das medidas previstas no PRF, bem como das medidas extraordinárias adotadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ERJ. A base de dados foi a mesma utilizada pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal – CSRRF para acompanhar o Plano.

1 – RECEITAS, DESPESAS E O RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Apesar do baixo crescimento da economia brasileira desde 2017, quando da adesão do ERJ ao RRF, e da profunda recessão causada pela pandemia em 2020, os dados mostram que o Estado tem cumprido o resultado orçamentário conforme o previsto no PRF, especialmente no que diz respeito à redução das despesas. No período entre setembro de 2017 e junho de 2020, o resultado orçamentário apurado foi de R$ 2,2 bilhões, frente a R$ 2,1 bilhões previstos no PRF. A Tabela 1 descreve detalhadamente como o resultado fora alcançado.

Tabela 1 - PRF – Previsto x Realizado – Setembro/2017 a Junho/2020

Receitas / Despesas (em R$ bilhões)	Cenário Previsto	Realizado	Diferença
Receitas Correntes	285,1	286,9	+1,8
Receitas Tributárias	181,6	175,5	-6,2
Royalties	32,8	40,4	+7,6
Demais	70,6	71,0	+0,4
Receitas de Capital	14,1	7,3	-6,8
Receitas Totais (1)	**299,2**	**294,2**	**-5,0**
Despesas Correntes	287,8	285,5	-2,2
Pessoal	149,2	148,5	-0,6
Juros	1,6	1,3	-0,3
Outras Despesas Correntes	137,0	135,7	-1,3
Despesas de Capital	9,3	6,4	-2,9
Despesa Total (2)	**297,1**	**292,0**	**-5,1**
Resultado Orçamentário [(1) – (2)]	**2,1**	**2,2**	**+0,1**

Fonte: Resolução CSRRF Nº33.

Resultados nominais.

As Receitas Totais ficaram abaixo do previsto em R$ 5,0 bilhões, no período de setembro de 2017 a junho de 2020. Apenas no primeiro semestre de 2020 a perda de arrecadação foi de R$ 2,1 bilhões (já considerando a primeira parcela da LC 173 e as três parcelas da MP 938 de ajuda da União, que somam R$ 686 milhões). O fator determinante das Receitas Totais no período foram as Receitas Tributárias, que ficaram R$ 6,2 bilhões abaixo do previsto pelo PRF. Esses resultados são reflexo do baixo crescimento econômico dos últimos anos e da profunda recessão em 2020 por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19). Quanto às Receitas de Capital, houve frustação de R$ 6,8 bilhões, das quais se destacam R$ 5,6 bilhões em receitas de operações de crédito não realizadas, sendo R$ 4,6 bilhões referentes a financiamento de leilão reverso de Restos a Pagar e de precatórios.

Em contrapartida, as receitas de Royalties e Participações Especiais – R&PE apresentaram resultado R$ 7,6 bilhões acima do previsto, apesar da forte queda do preço no mercado internacional em 2020. O resultado positivo para o período de quase três anos decorre de a produção ter sido maior do que a esperada e do impacto da desvalorização cambial.

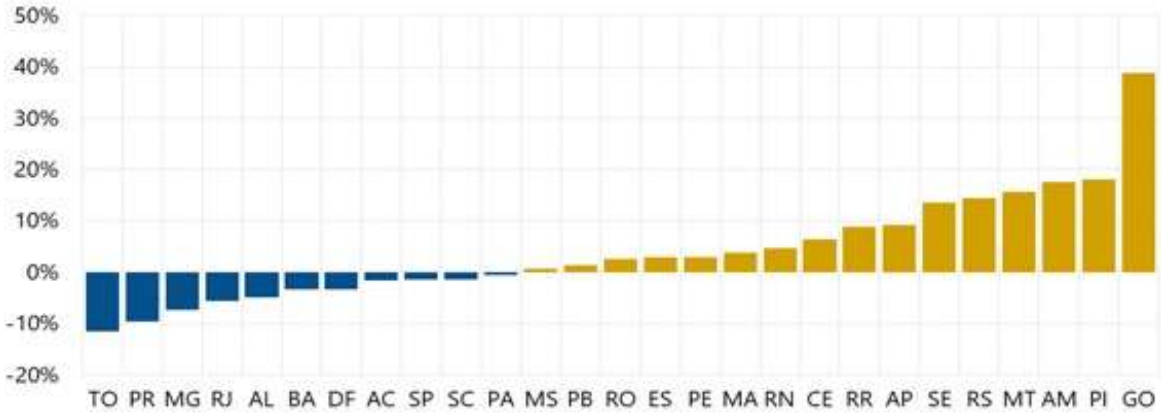
De modo a compensar o baixo desempenho das receitas, o ERJ implementou forte redução das Despesas, que ficaram R$ 5,1 bilhões abaixo do previsto nos primeiros três anos do PRF. Todos os itens da despesa ficaram abaixo do previsto.

A Despesa de Pessoal, rígida por natureza, ficou R$ 600 milhões abaixo do planejado. De acordo com o art. 8º da LC 159/2017 são vedados durante a vigência do RRF a concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração, criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, criação e majoração de auxílios e benefícios de qualquer natureza e a realização de concurso público[1].

Os dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, Siconfi, do Tesouro Nacional ratificam o exitoso ajuste das despesas de pessoal implementado pelo ERJ desde o início do RRF. O Estado é a quarta unidade da federação com maior queda real da Despesa Bruta de Pessoal entre 2017 e 2019 (-5,7%). No mesmo período, a despesa de pessoal dos estados aumentou 4,1% em média.

Gráfico 1 – Variação real da despesa bruta com pessoal, segundo unidades da federação, entre

2017 e 2019



Fonte: SICONFI / Tesouro Nacional. Elaboração própria.

Para análise de despesa bruta com pessoal foram descontados os valores pagos em precatórios.

O grupo Outras Despesas Correntes, que reflete os gastos de custeio da máquina pública, ficou R$ 1,3 bilhão abaixo do previsto. Maior esforço ainda foi dedicado à redução das Despesas de Capital, de R$ 2,9 bilhões, resultado decorrente da adoção de medidas como a desobrigação de execução de despesas do FEHIS e do FECAM – detalhadas mais adiante.

2 - MEDIDAS DE AJUSTE

Com relação aos resultados financeiros das medidas previstas na seção 2.3 do PRF, a Resolução CSRRF nº 33, publicada em 05 de agosto e retificada em 14 de agosto de 2020, apontou frustação financeira de R$ 5,4 bilhões. No entanto, esse valor não levou em conta as diversas medidas extraordinárias adotadas pelo ERJ e que somam R$ 5,9 bilhões em impactos financeiros até junho de 2020. Considerando o horizonte de 34 meses já executados no PRF, significa dizer que o ERJ adotou medidas de ajuste cujos resultados financeiros são R$ 500 milhões superiores àqueles decorrentes das medidas propostas originalmente no PRF.

A seguir, são detalhados os resultados e previsões de impactos financeiros das medidas previstas no PRF, bem como das medidas extraordinárias adotadas por iniciativa do ERJ.

2.1 - MEDIDAS DE AJUSTE PREVISTAS NO PRF

O § 1º do art. 2º da LC nº 159/2017 elenca sete medidas obrigatórias para a adesão ao RRF, a serem implementadas pelo Estado por meio de lei ou conjunto de leis. Todas estão em vigor e foram devidamente referenciadas na seção 2.2 do PRF.

Apesar de não constarem no rol de medidas obrigatórias da seção 2.2 do PRF, outras iniciativas para aumento das receitas e redução das despesas, de caráter sugestivo, foram listadas na seção 2.3 do Plano. A execução, evidentemente, dependia da conjuntura econômica, das restrições legais e regulatórias, dos trâmites burocráticos e até mesmo de viabilidade técnico-operacional. Com efeito, algumas foram executas e tiveram resultados acima do previsto, ao passo que outras ficaram abaixo do previsto ou não foram executadas.

A Tabela 2 apresenta o impacto previsto e o efetivamente realizado de cada uma dessas medidas. No primeiro triênio do PRF, a taxa de execução das medidas previstas foi de 80%: R$ 21,2 bilhões de R$ 26,6 bilhões. Desconsiderando a não execução de medidas previstas que estão limitadas em âmbito federal, no montante de 2,9 bilhões, a taxa de execução das medidas previstas passa a ser de 89% nos três primeiros anos do PRF.

Tabela 2 - PRF - Medidas de Ajuste (em R$ bilhões)

Medida de Ajuste	Previsto	Realizado	Diferença
Antecipação de R & PE	3,0	4,1	1,1
Revisão REPETRO	1,1	2,1	1,0
Alterações no ITD	0,3	1,1	0,9
Alterações Alíquotas ICMS	1,9	2,4	0,5
Reforma das Pensões	-	0,1	0,1
Royalties & PE do Campo de Libra	0,2	0,2	0,0
Subtotal	**6,4**	**10,0**	**3,6**
Auditoria Previdenciária	2,4	0,4	-2,0
Revisão de Incentivos Fiscais	2,9	1,4	-1,5
Antecipação de Concessão da CEG e CEG_RIO	0,8	0,0	-0,8
Nova Metodologia Preço de Referência do Gás & PE	0,8	0,0	-0,8
Modernização Fazendária	2,0	1,3	-0,7
Securitização da Dívida	0,7	0,0	-0,7
Operação de Crédito CEDAE	3,5	2,9	-0,6
Concessão de Linhas de Ônibus	0,6	0,0	-0,6
Reestruturação Administrativa	0,4	0,0	-0,4
Majoração Alíquota Contribuição Previdenciária	1,7	1,3	-0,4
Alienação de Imóveis	0,3	0,0	-0,3
Venda da Folha de Pessoal	1,4	1,3	-0,1
Revisão Preço Mínimo do Petróleo	2,6	2,6	-0,0
Subtotal	**20,2**	**11,1**	**-9,0**
Total	**26,6**	**21,2**	**-5,4**

Fonte: Resolução CSRRF Nº33.

Resultados nominais.

Abaixo, breve apresentação dessas medidas:

- Antecipação de Royalties e Participações Especiais (R$ 1,1 bilhão acima do previsto):

O efeito líquido das operações de antecipação de receitas de R&PE foi maior do que o esperado uma vez que o fluxo de pagamentos fora menor do que o projetado no PRF.

- Revisão do Repetro (R$ 1,0 bilhão acima do previsto):

Em 5/2/2018, foi publicado o Decreto de adesão do ERJ ao regime aduaneiro especial (Decreto Estadual nº 46.233), que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS incidente em operações relativas a bens ou mercadorias aplicadas nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, disciplinada pelo Convênio ICMS 03/2018 e pela Lei Federal nº 13.586/2017 (REPETRO-SPED).

O REPETRO é o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural. A arrecadação acima do previsto no PRF se deve, em grande medida, ao adiantamento do cronograma de implantação de novas plataformas no estado.

- Alteração no ITD (R$ 883 milhões acima do previsto):

A Lei Estadual nº 7.786, que altera a faixa de isenção para o ITD, passou a produzir efeitos a partir de fevereiro de 2018. Desde então, a arrecadação proveniente desta medida está acima do previsto no PRF.

- Alteração de Alíquotas de ICMS (R$ 448 milhões acima do previsto):

O impacto na receita obtida por meio desta medida está acima do previsto no PRF, impulsionada principalmente pelo aumento da arrecadação nos setores de energia elétrica e bebidas.

- Auditoria previdenciária (R$ 2,0 bilhões abaixo do previsto):

Medida em execução. No âmbito da gestão da Folha de Pessoal, o ERJ adotou medidas para mitigar inconsistências e falhas na despesa de pessoal, conforme preconizado pelas diretrizes da auditoria baseada em evidências. Em especial foi realizado o recenseamento dos servidores até dezembro de 2019 e foi dado o tratamento para os vínculos faltantes.

Esta medida foi calculada com erro metodológico, que acabou prevendo um impacto muito acima do seu potencial. Em outubro de 2018, foi enviada resposta ao Ofício SEI nº 32/2018/CSRRF-MF, com a informação de que o impacto previsto para a medida seria revisto e alterado para um valor menor. O impacto previsto até o final de 2020 passaria a ser de R$ 786 milhões.

- Revisão dos incentivos fiscais (R$ 1,5 bilhão abaixo do previsto):

Medida em execução. A conclusão do processo de “Convalidação dos Incentivos Fiscais” a teor do determinado pela Lei Complementar 160/2017 e pelo Convênio Confaz 190/2017, e que trouxe para o âmbito do Confaz todos os incentivos fiscais do ERJ, foi postergado pelo Confaz para o final de 2018. Em 2019, o ERJ promulgou a Lei 8.445, que trouxe transparência, estabeleceu critérios de concessão e criou um fluxo à política de incentivos fiscais no estado. Posteriormente, o Decreto 47.201 de 07 de agosto de 2020, regulamentou a questão.

- Antecipação de Concessão da CEG e CEG-RIO (R$ 800,0 milhões abaixo do previsto):

 Medida condicionada à legislação federal. A insegurança jurídica decorrente da legislação que regula a distribuição de gás natural no ERJ impediu o avanço desta medida. O novo marco legal do gás natural está atualmente sendo discutido em âmbito federal, tendo lhe sido atribuído regime de urgência pela Câmara dos Deputados no final de julho de 2020.

- Nova Metodologia Preço de Referência do Gás & PE (R$ 790,6 milhões abaixo do previsto):

 Medida não autorizada por agência reguladora federal. A ANP comunicou ao Estado, por meio do Ofício nº 26/2018/DG-e-ANP, que não estariam presentes as condições que justificariam a permanência da Revisão da Resolução ANP nº 40/2009 na Agenda Regulatória 2017-2018, tendo a ação sido excluída da Agenda Regulatória.

- Modernização Fazendária (R$ 710,5 milhões abaixo do previsto):

 Medida em execução. Está em andamento na Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério da Economia, pleito de operação de crédito externo com Banco de Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 55 milhões, relativo ao Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – PROFISCO II.

- Securitização da Dívida (R$ 691,4 milhões abaixo do previsto):

 Medida condicionada à legislação federal. Depende da aprovação do PLP 459/2017, que propõe a regulamentação da cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.

- Operação de Crédito CEDAE (R$ 600 milhões abaixo do esperado):

 Medida não autorizada pelo União. Não houve autorização pela Secretaria do Tesouro Nacional para captação de recursos acima de R$ 2,9 bilhões (50% do Patrimônio Líquido da empresa).

- Concessão de Linhas de Ônibus (R$ 597,8 milhões abaixo do previsto):

 Medida em execução. Estudo para concessão sendo elaborado pela Setrans e Detro. Previsão de lançamento do edital em 2021.

- Reestruturação Administrativa (R$ 445,9 milhões abaixo do previsto):

 Medida em execução. O Executivo fluminense já apresentou dois pacotes de desestatização para avaliação do Legislativo. Em 2020, novo projeto de lei foi encaminhado – Projeto de Lei Nº 2419/2020.

2.2 - MEDIDAS DE AJUSTE EXTRAORDINÁRIAS ADOTADAS PELO ESTADO

O aparente desequilíbrio explicitado na referida Resolução CSRRF nº 33 não leva em consideração diversas medidas extraordinárias adotadas pelo ERJ e que não estavam previstas no PRF homologado. Como exemplo, o ERJ decidiu não suprir as vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, mesmo sendo permitido pela Lei. Como será detalhado adiante, foram bloqueados 10.855 cargos vagos, impactando em uma redução de despesas de R$ 876 milhões até setembro de 2020 e mais R$ 1,3 bilhão até setembro de 2023.

Conforme a Tabela 3, essas medidas somaram impacto financeiro de R$ 5,9 bilhões até junho de 2020, valor superior, portanto, aos R$ 5,4 bilhões de frustrações apontadas pelo CSRRF. Até setembro de 2023, horizonte final do PRF, estima-se que esse conjunto de medidas terá impacto positivo de R$ 13,0 bilhões nas contas do Estado.

Tabela 3 – Medidas extraordinárias ao PRF (em R$ bilhões)

Descrição	Impacto até Jun/2020	Impacto até set/2023
Desvinculações de Receitas Estaduais - DRE	1,9	3,3
Bloqueio de Cargos	0,9	2,2
Aumento de Alíquota do FOT e do FECP	0,2	2,0
REPETRO Industrialização	0,1	1,8
Aplicação de FISED em despesas obrigatórias (pessoal)	0,5	1,3
Lei Estadual nº 8.643/19 - Desobrigação da Execução de Despesas no FEHIS	1,2	1,2
EC nº 73/19 - Desobrigação da Execução de Despesas no FECAM	1,0	1,0
Diesel Marítimo	-	0,2
EC nº 73/19 - Desafetação de Fundos	0,1	N/D
Total	**5,9**	**13,0**

Fonte: Sefaz-RJ

Abaixo, breve apresentação dessas medidas extraordinárias:

- Desvinculação de Receitas Estaduais – DRE (Redução de despesas de R$ 3,3 bilhões até 2023)

O ERJ era um dos poucos entes da federação que não aplicava as desvinculações previstas na CF/1988. Isto por conta de determinação judicial. Por isso, quando da homologação do PRF seus efeitos não foram previstos. No entanto, com base em orientações jurídicas a DRE fora aplicada no ERJ, ainda que parcialmente, até dezembro de 2019 quando uma decisão do Supremo Tribunal Federal reviu a decisão proferida localmente.

- Bloqueio de cargos (Redução de despesas de R$ 2,2 bilhões até 2023):

O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto nº 47.114, de 08 de junho de 2020, que estabelece normas e diretrizes no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro no sentido de garantir o cumprimento das vedações relacionadas às despesas com pessoal durante o Regime de Recuperação Fiscal, determinadas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017.

O Decreto n° 47.117 lista 9.493 cargos vagos e que estão bloqueados desde o início da vigência do RRF e seus respectivos códigos unitários, com impacto apurado de R$ 775 milhões até junho de 2020 e R$ 1,3 bilhão até setembro de 2023. Posteriormente, o Decreto nº 47.147, Decreto nº 47.148 e Resolução GPGJ nº 2.348 bloquearam mais 811 cargos vagos, com impacto financeiro de R$ 31 milhões. Adicionalmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)

enviou o ofício PRES nº 152/2020, com bloqueio de 551 cargos vagos e impacto apurado de R$ 69,9 milhões em 2020. No total, foram 10.855 cargos vagos bloqueados e uma redução de despesas de R$ 2,2 bilhões até setembro de 2023.

- Aumento de alíquota do FOT e do FECP (Aumento de arrecadação de R$ 2,0 bilhões até 2023):

Ainda que com baixo impacto no primeiro triênio do PRF, a medida tem caráter estrutural e trará um aumento de arrecadação de R$ 2,0 bilhões até 2023. Esse resultado decorre da instituição do Fundo Orçamentário Temporário - FOT e do aumento de 2% em diversas alíquotas constantes do Adicional ao ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECP.

- REPETRO Industrialização (Aumento de arrecadação de R$ 1,8 bilhão até 2023):

O Convênio ICMS 220/19, que passou a ser denominado de Repetro Industrialização, configura nova norma legal, instituída dois anos após a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. De fato, não é parte integrante do rol de medidas de ajuste fiscal pactuadas no Plano de Recuperação Fiscal e resultará em incremento de arrecadação não previsto anteriormente. O referido Convênio Confaz foi internalizado na legislação fluminense com a promulgação da Lei Estadual nº 8.890/2020, publicada no Diário Oficial do dia 16/06/2020. Importante registrar que o Rio de Janeiro foi o primeiro dos estados signatários a internalizar o Repetro Industrialização.

A Nota Técnica SEFAZ/GABSEFAZ/Nº 001/2020 apresenta a metodologia aplicada para mensuração dos impactos dessa medida. A estimativa é da ordem de R$ 70 milhões até junho de 2020. Considerando o horizonte de setembro de 2023, projeta-se compensação financeira adicional R$ 1,76 bilhão.

- Aplicação do FISED em despesas obrigatórias (Redução de despesas de R$ 1,3 bilhões até 2023):

Ao revisitar a legislação do FISED firmou-se o entendimento, conforme pareceres da Procuradoria Geral do Estado, que parte dos recursos destinados ao fundo poderiam ser utilizados para pagamento de despesas de caráter obrigatório, no caso pessoal.

- Desobrigação de execução de despesas do FEHIS (Redução de despesas de R$ 1,2 bilhão até 2020)

A Lei Estadual nº 8.643/2019 determinou que o percentual não aplicado no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, a partir do exercício de 2015 até o exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2018, não se converte em obrigação de aplicação em exercícios posteriores ao Estado.

- Desobrigação de execução de despesas do FECAM (Redução de despesas de R$ 1,0 bilhão em 2020):

Edição da Emenda Constitucional nº 73/2019 que reverte parcela do superávit de Fundos à Conta Única do Tesouro, além de não converter em obrigação futura o percentual não aplicado no Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

- Diesel Marítimo (Aumento de arrecadação de 210 milhões até 2023):

O convênio Confaz nº 51/2020, aprovado em 30 de Julho de 2020, trata tanto da solução do contencioso tributário existente sobre as saídas internas de diesel marítimo para as atividades de exploração de petróleo, como encerra a divergência jurídica de entendimento, determinando que todas as saídas internas sejam tributadas pelo ICMS à alíquota de 4,5%, com o ingresso de novas receitas aos cofres fluminenses.

CONCLUSÃO

Por construção, um plano é limitado às condições do momento e do ambiente em que é concebido. É um conjunto de propostas e intenções. Assim é o PRF. Contudo, ao administrar a realidade, muitas vezes o gestor público é obrigado a tomar decisões diferentes das planejadas, por conta de mudanças não só na conjuntura político-econômica, como também no arcabouço legal e regulatório.

O que de fato importa é que o impacto financeiro do conjunto de medidas adotado pelo ERJ nos primeiros três anos do RRF supera com folga aquele projetado originalmente no Plano apresentado em 2017. É o que mostram os dados. Entre setembro de 2017 e setembro de 2020, as medidas de ajuste tomadas pelo ERJ somaram impacto financeiro de R$ 27,1 bilhões, frente a R$ 26,6 bilhões previstos. É isso que explica o fato de o resultado orçamentário ser melhor que o projetado no PRF para os três primeiros anos de vigência do Regime, com destaque para o ajuste das despesas.

Por fim, ao avaliar as medidas implementadas pelo ERJ, se observa que para o período de 6 anos do PRF, seus efeitos financeiros atingirão R$ 13,0 bilhões. Os resultados apresentados, portanto, reafirmam o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e a intenção firme e a necessidade de dar continuidade ao RRF até setembro de 2023, exatamente como previsto no Plano original aprovado pelo CSRRF e pelo Ministério da Fazenda, e homologado pela Presidência da República em 2017.

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda
ID. 5108731-6

LEONARDO LOBO PIRES
Subsecretário de Finanças
ID: 5097684-2

[1] Cabe destacar que no ERJ houve aumentos contratados antes da assinatura do PRF e incorporados no período. Tais valores foram da ordem de R$ 904 milhões, ratificados pelo Parecer SEI Nº 5659/2020/ME da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires**, **Subsecretário**, em 31/08/2020, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mercês**, **Secretário de Estado**, em 31/08/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7706277** e o código CRC **2BF5A33D**.